



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530 - Caixa Postal: 917 - Belém/Pará
Tel.: (91)3210-5165/3210-5166

**ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução “ad referendum” do CONSUN
Resolução nº 213, de 04 de dezembro de 2018.**

Aprova “ad referendum” a alteração do art. 15 da
Resolução nº 185/2017/CONSUN.

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base no Processo 23084.032139/2018-72, considerando a inviabilidade de reunião em tempo hábil, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CONSUN, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a alteração do art. 15 da Resolução nº 185/2017/CONSUN.

Art. 2º - O Art. 15 da Resolução nº 185 de 11 de setembro de 2017 do CONSUN passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. Observando o limite de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, os recursos do convênio ou contrato poderão custear despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio, obedecidas as seguintes exigências:

- I. Estar expressamente previsto no plano de trabalho;
- II. Deve refletir os custos efetivamente incorridos pela fundação de apoio, devidamente demonstrado;
- III. Estar diretamente relacionado ao objeto do convênio ou contrato;
- IV. Não sejam custeadas com recursos de outros convênios ou contratos;
- V. Seja apresentada pela Fundação a precificação do projeto para indicação dos custos operacionais.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 04 de dezembro de 2018.


Marcel do Nascimento Botelho
Presidente do CONSUN/UFRA